



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.023, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
 Crédito Especial no valor de R\$
 250.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1812	Conclusão Obras LDO/2003
4.4.90.51-8122	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
 recurso parte do superávit do exercício de 2003.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha
 de Metas Prioritárias SMOP, a meta “Conclusão de Obras LDO 2003”, no valor de R\$
 250.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de
 fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Rosemari Almeida
 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES